



Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Ponto Biométrico.

Área / Projeto: Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa

Nº do Centro de custo: 10100575

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: 108/2015

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gerente de Contratos
CNPJ: 19332
Raquel Nonato
Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, UPA Botafogo, UPA Jacarepaguá, UPA Copacabana, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves e Hospital Municipal Hugo Miranda, todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As Unidades: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves, em Pinheiral e Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.



3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

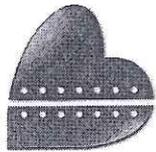
6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme planilha abaixo:

UNIDADE	COLABORADORES ATUAIS	ENDEREÇO	INSTALAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	283	Rua São Pedro de Alcântara, s/n, Pontal-Mutirão, Paraty, CEP: 23.970-000	IMEDIATA
HOSPITAL MUNICIPAL AURELIANO GONÇALVES	95	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 - Mutirão, Pinheiral, CEP: 27.197-000	IMEDIATA
UPA ENGENHO NOVO	224	Rua Souza Barros, 70, Engenho Novo, Rio de Janeiro, CEP: 20.961-150	IMEDIATA
UPA ILHA DO GOVERNADOR	172	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n, Cocotá, Rio de Janeiro, CEP: 21.910-296	IMEDIATA
UPA IRAJÁ	200	Avenida Monsenhor Félix, 380, Irajá, Rio de Janeiro, CEP: 21.361-132	IMEDIATA
UPA MARÉ	200	Avenida Brasil, 4.800, Rua 09, Maré, Rio de Janeiro, CEP: 21.040-361	IMEDIATA
UPA TIJUCA	145	Rua Conde de Bonfim, s/n, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 20.520-054	IMEDIATA
UPA COPACABANA	146	Rua Siqueira Campos, 120, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22.031-071	POSTERIOR
UPA BOTAFOGO	146	Rua São Clemente, s/n, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22.260-000	POSTERIOR
UPA JACAREPAGUÁ	153	Rua André Rocha, s/n, Taquara, Rio de Janeiro, CEP: 22.730-522	POSTERIOR

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



VIVARIO

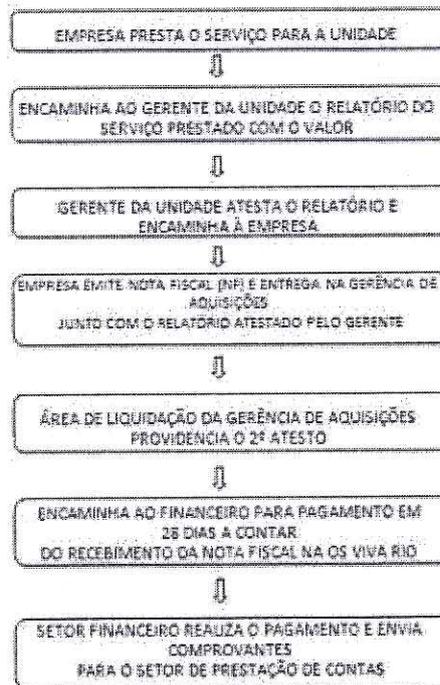
8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

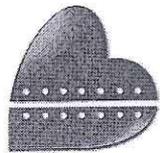
Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas





VIVARIO



razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

**Tecnologia da Informação
Viva Rio**

**Setor de Contratos
Viva Rio**



**Quarta Alteração Contratual da Empresa:
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 14.129.133/0001-77**

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Estabelecida à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0904758-2 despacho de 16/08/2011, Primeira Alteração registrada sob o nº 00002234650 despacho de 15/09/2011, Segunda Alteração registrada sob o nº 0000255577-1 despacho de 25/10/2013 e Retificação da Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 0000262742-5 despacho de 26/05/2014, Terceira Alteração registrada sob o nº 00003016174 despacho de 10/03/2017, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e promover a **QUARTA ALTERAÇÃO** do contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Neste ato os sócios resolvem acrescentar no seu objeto social as atividades de:

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-0/02).

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem neste ato alterar uma das suas atividades, de Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE: 8020-0/00) para Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01).

Cláusula Terceira: Neste ato os sócios resolvem aumentar seu Capital Social de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) representado por 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento este no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A615074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10





o aproveitamento da conta Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, dividido na proporção da participação de cada sócio.

Cláusula Quarta: Os sócios neste instrumento consolidam o seu contrato social.

Contrato Social Consolidado da Empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo (FP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede e foro jurídico à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob a denominação social de: "**SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**" e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Comércio Varejista de Relógios de Ponto e Acesso, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 4751-2/01);

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10





- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE: 4321-5/00);
- Montagem e Instalação de Cancelas (CNAE: 4329-1/04);
- Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01);
- Manutenção e Reparação de Relógio de Ponto e Acesso, Impressoras Fiscais, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 9511-8/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo a propriedade das quotas, assim distribuída entre os sócios.

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Evandro da Conceição de Sant'anna	100.000	100.000,00	50
Leonardo Francisco Sá dos Santos	100.000	100.000,00	50
Total	200.000	200.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: **Evandro da Conceição de Sant'anna** e **Leonardo Francisco Sá dos Santos**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, e o uso da denominação social caberá independentemente a todos os sócios que assinarão sempre **EM CONJUNTO**, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, os sócios poderão nomear procuradores desde que o instrumento de nomeação contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Único: Serão expressamente nulos e inerentes, em relação à sociedade, os atos que quaisquer dos sócios ou procuradores praticarem, criando obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10





CLÁUSULA QUINTA – PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, conforme permite e determina a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADO DA ATIVIDADE NA SOCIEDADE

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro, quando será procedido o Balanço Geral, com a Apuração do Resultado do Exercício, podendo a Sociedade, por deliberação da maioria dos sócios levantar balancetes mensais, trimestrais e/ou semestrais. Os Lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Na hipótese de alienação e/ou transferência das quotas, o sócio que pretender aliená-las, cedê-las e/ou transferi-las, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, ao outro sócio acerca de sua intenção. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias contatos da data do recebimento da referida notificação para exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas, cedidas e/ou transferidas, em igualdade de condições e preços, respeitada a proporção das quotas detidas na sociedade.

Parágrafo Único: A ausência de notificação, conforme estipulado no *caput* desta cláusula sétima, tornará qualquer alienação, cessão e/ou transferência de quotas nula, inoperante e sem efeitos perante a sociedade, ao sócio e terceiros.

Na eventualidade de retirada de qualquer sócio, o nome de sócio que vier a substituí-lo, deverá ser aprovado em comum acordo com o outro sócio.

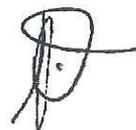
CLÁUSULA OITAVA – ONERAÇÃO DAS QUOTAS

É vedado aos sócios caucionar, gravar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem a anuência prévia, por escrito, do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações da sociedade serão sempre tomadas em assembleia por maioria absoluta do capital votante da sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito, dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.


4


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4E7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10





- a) Aquisição, alienação, cessão, transferência, arrendamento, permuta e/ou oneração de bens imóveis, bem como a assinatura de contratos de compromisso de compromisso para tais operações, de valor superior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ato;
- b) Cisão ou transformação da sociedade;
- c) Aquisição, alienação e/ou oneração de participação societária da sociedade em outras sociedades; e
- d) Celebração de contratos e assunção de obrigações de longo prazo, inclusive, não se limitando a, financiamento, aluguel e contratos de serviços, de valor superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Para a prática dos atos abaixo relacionados, será necessária, como condição de sua validade e eficácia, a aprovação prévia e expressa de sócios representando, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

- a) Alteração deste Contrato Social;
- b) Aumento do capital social da sociedade; e
- c) Incorporação, fusão alienação e dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Terceiro: As demais deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à Reunião ou Assembleia, nos termos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDÇÃO

Os sócios deverão respeitar a legislação em vigor, indicar o liquidante, administrador e/ou síndico conforme o caso, para atuar nos casos de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, continuando seus negócios com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, este será substituído por seus herdeiros ou representante legal, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivos vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias do fechamento do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5BBE45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/10





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

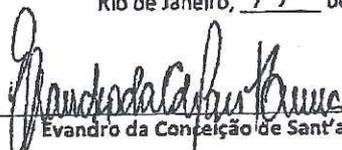
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com base no estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e, subsidiária, exclusiva e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

As partes procurarão dirimir amigavelmente suas diferenças relativas ao presente contrato, dentro do espírito de boa-fé que as inspira. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável das controvérsias que, porventura, surgirem na interpretação ou aplicação deste instrumento, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, que terá lugar na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para a execução do laudo arbitral, e para a solução de controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Artigo 1.011 do Novo Código Civil.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2018.


Evandro da Conceição de Sant'anna

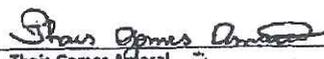

Leonardo Francisco Sá dos Santos



31º OFÍCIO 

Testemunhas:


Rameau de Azevedo Amaral
CPF nº 279.329.317-20
CI nº 0285669/O-2 CRC/RJ


Thais Gomes Amaral
CPF nº 113.802.127-07
CI nº 11.231.995-9 DETRAN/RJ

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICO O AROQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10





31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Duval, nº 1047 - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP: 21101-041 - Tel.: (21) 3333-7996
E-mail: 31oficio@jucerja.com.br - Internet: www3.tjerj.jus.br/sitedepublico

157859
AR635725

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA.
RIO DE JANEIRO-RJ, 14/03/2018, às 17h 1.34168
MARIANA BARROS-Escritorinha Matr. 94/18323
ECHO14119 JCP - www1.tjerj.jus.br/sitedepublico

DA CAPITAL

31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva Barros
Escritorinha
Matr.: 94-18323



3º Ofício de Justiça
RAFAELA DI MASI PALMEIRO ALENCAR - TITULAR
Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Lj. A e B - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - Fone: (21) 2771-3293 / 2672-1149

AAJ28961
090647

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de
nº 97647: LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS

D. de Caxias, 14/3/2018
Angela Maria Rolla Nauri Silva/Mat. 94/12088
ECHO90981 LWK

Consulte em: <http://www3.tjerj.jus.br/sitedepublico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.68.07.17.80
- 14.129.133.000.177

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.133/0001-77
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
218 Alteração de correio eletrônico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Proposto	
NOME EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA	CPF 076.753.317-88
LOCAL E DATA Rio, 14/03/2018.	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Evandro da Conceição de Sant Anna</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Bicalho, nº 1047 - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP: 21100-041 - Tel: (21) 3333-7928
Email: 31oficiocadastros@jucerjia.com.br - Site: www.jucerjia.com.br

157859
AA635723

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA.
RIO DE JANEIRO-RJ, 14/03/2018. RS nº 81.1.34168
MARIANA BARROS - Escrevente Matr. 296/18523
ECM014117 RCM - www1.tjrj.jucerjia.com.br

DA CAPITAL

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634 de 06 de maio de 2016

31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva
Escrevente
Matr. 296-18523

<http://www.jucerjia.com.br/Recibo/Assinatura/Consulta.aspx>

12/03/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.com.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10





INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa
por intermédio do Comando do Exército*



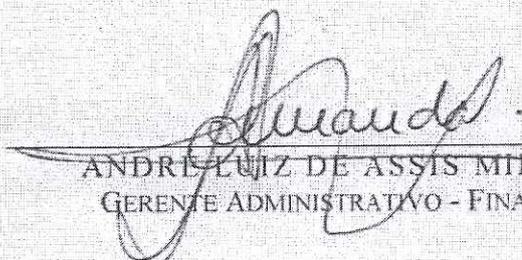
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.** com sede na AV. BRASIL, 31904 – BANGU – RIO DE JANEIRO – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.129.133/0001-77, forneceu para a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL** os materiais e serviços, abaixo discriminado, nas dependências da filial **FÁBRICA DA ESTRELA.**

- Fornecimento e instalação de 10 (dez) relógios de ponto eletrônico de marca Henry, modelo PRISMA SUPER FÁCIL Advanced,
- Fornecimento e instalação do sistema de tratamento de ponto - Ponto Secullum 4,
- Serviço de treinamento do sistema de ponto – Ponto Secullum 4.

Declaramos que todos os materiais e serviços executados pela firma supracitada foram pautados pela eficiência, excelente acabamento e pleno cumprimento dos prazos estabelecidos, demonstrando capacidade **TÉCNICA** e **COMERCIAL**, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Vila Inhomirim, 03 de janeiro de 2020.


ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA
GERENTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, com sede na AV. BRASIL, 31904 – BANGU – RIO DE JANEIRO – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.129.133/0001-77, forneceu para esta empresa conforme Nota de empenho nº NE295/2016, O MATERIAL ABAIXO DESCRITO :

MANUTENÇÃO EM 08 EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO MARCA HENRY .

Declaramos ainda que até a presente data a referida empresa tem demonstrado possuir capacidade TÉCNICA e COMERCIAL, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

28.829.109/0001-55

**LEXMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MALHAS LTDA.**

**RUA PROFESSOR STROELLER, 953
QUARTERÃO BRASILEIRO - CEP 25080-170
PETRÓPOLIS - RJ**

LEXMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.



FOLHA:000001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 000006

Contém este livro 000185 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000185 e servirá de livro diário número 000006, onde estão registradas todas as operações realizadas no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 da empresa SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME Avenida BRASIL, Número 31904, BANGU, Rio de Janeiro RJ, registrada sob número 33.2.0904758-2 em 16/08/2011 JUCERJA e inscrita no CNPJ(MF) número 14.129.133/0001-77

Data de encerramento do exercício social 31 de Dezembro de 2018

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000185 de acordo com a instrução normativa DREI nº 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do departamento de registro empresarial, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2018

Evandro da Conceição de Sant Anna

EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA
CPF: 076.753.317-88
Administrador

Rameau de Azevedo Amaral

RAMEAU DE AZEVEDO AMARAL
CRC: 028669/O-2
Téc. Contábil

Leonardo Francisco Sa dos Santos

LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS
CPF: 073.345.007-50
Administrador

33º Ofício de Notas da Capital
Av. Casarão de Mello, n.º 2852 - Loja A - Campo Grande - Tel.: (21) 3412-1371
Ans Lúcia Maraga Vairi - Tabela

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA
FRANCISCO SA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018. Valor R\$ 10,20
Em test. da verdade. Conf. por
ANTONIO PERES GUIMARAES
Seis(s): ECV70261-REQ, ECV70262-REQ
Consulte em <https://www3.tribais.br/tribepublico>

157875
Mat. 92-1313



Balancete Analítico (Valores em Reais)

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (0407)

CNPJ/CPF: 14.125.133/0001-77

Folha: 00149

NIRE: 33.2.0904758-2

End.: Avenida BRASIL 31904-SANGU - CEP: 21263-000

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Emitido em: 31/12/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

Dt.Registro: 16/08/2011

Grupo: ATIVO

Processo	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10001-3		110000000	ATIVO CIRCULANTE				
10003-2		110100000	NUMERARIOS				
10004-7		110101000	CAIXA	614.101,17 D	1.967.884,08	2.206.518,81	375.466,44 D
			TOTAL DA CONTA 110100000	614.101,17 D	1.967.884,08	2.206.518,81	375.466,44 D
10011-7		110400000	CLIENTES				
10022-4		110401000	CLIENTES DIVERSOS	111.412,80 D	2.026.868,87	1.976.787,48	161.494,19 D
			TOTAL DA CONTA 110400000	111.412,80 D	2.026.868,87	1.976.787,48	161.494,19 D
10014-0		110700000	ESTOQUE				
10046-0		110703000	MATERIAL P/ REVENDA	166.896,68 D	0,00	166.896,68	0,00
			TOTAL DA CONTA 110700000	166.896,68 D	0,00	166.896,68	0,00
10012-1		110800000	VALORES A RECUPERAR				
10054-4		110806000	SALARIO-FAMILIA	0,00	253,68	253,68	0,00
			TOTAL DA CONTA 110800000	0,00	253,68	253,68	0,00
10025-9		110900000	IMPOSTOS A COMPENSAR				
10158-6		110905000	I. R. R. F. A COMPENSAR	0,00	204,55	0,00	204,55 D
10192-7		110910000	INSS A COMPENSAR	0,00	819,03	0,00	819,03 D
			TOTAL DA CONTA 110900000	0,00	1.023,58	0,00	1.023,58 D
10032-9		111000000	ADIANTAMENTO DIVERSOS				
10033-3		111003000	ADIANTAMENTO DE FERIAS	5.661,90 D	11.982,09	17.643,99	0,00
10133-6		111006000	ADIANTAMENTO LAB. SALARIO	0,00	8.686,81	8.686,81	0,00
			TOTAL DA CONTA 111000000	5.661,90 D	20.668,90	26.330,80	0,00
			TOTAL DA CONTA 110000000	898.072,55 D	4.016.699,11	4.376.787,45	537.984,21 D
10015-5		120000000	ATIVIDADE CIRCULANTE				
10016-0		120100000	CONSORCIO				
10108-8		120102000	QUOTAS DE CONSORCIOS-DIVERSOS	4.401,73 D	5.665,60	0,00	10.067,33 D
			TOTAL DA CONTA 120100000	4.401,73 D	5.665,60	0,00	10.067,33 D
			TOTAL DA CONTA 120000000	4.401,73 D	5.665,60	0,00	10.067,33 D
10018-9		130000000	ATIVIDADE CIRCULANTE				
10019-3		130300000	IMOBILIZADO				
10064-9		130302000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.050,00 D	0,00	0,00	11.050,00 D
10065-3		130303000	MOVEIS E UTENSILIOS	2.888,00 D	0,00	0,00	2.888,00 D
10066-7		130307000	VEICULOS	31.803,00 D	0,00	0,00	51.803,00 D
10073-8		130313000	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.879,88 D	0,00	0,00	2.879,88 D
			TOTAL DA CONTA 130300000	68.620,88 D	0,00	0,00	68.620,88 D
10021-0		130400000	DEPRECIACOES ACUMULADAS				
10074-2		130401000	D/A - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.749,58 C	0,00	1.105,00	2.854,58 C



Balancete Analítico (Valores em Reais)

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (0407)
CNPJ/CPE: 14.129.133/0001-77

Folha: 00150
NIRE: 33.2.0904758-2

End.: Avenida BRASIL 31904-BANQUE - CEP: 21863-000

Município: Rio de Janeiro UF: RJ

Emitido em: 31/12/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2018 Data do encerramento: 31/12/2018

Dt.Registro: 16/06/2011

Grupo: ATIVO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10075-7		1304020000	D/A - MOVEIS E UTENSILIOS	385,07 C	0,00	288,80	673,87 C
10076-0		1304050000	D/A - VEICULOS	19.399,38 C	0,00	10.360,60	29.759,98 C
10080-8		1304080000	D/A - COMPUTAD. E PERIFERICOS	1.175,21 C	0,00	578,98	1.754,19 C
TOTAL DA CONTA 1304000000				22.709,24 C	0,00	12.330,38	35.039,62 C
TOTAL DA CONTA 1300000000				45.911,64 D	0,00	12.330,38	33.581,26 D
TOTAL DO GRUPO				948.385,92 D	4.022.364,71	4.389.117,83	581.632,80 D



Balancete Analítico (Valores em Reais)

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (0407)
 CNPJ/CPF: 14.129.133/0001-77

Folha: 00151
 NIRE: 33.2.0904756-2

End.: Avenida BRASIL 31904-NANGU - CEP: 21863-000

Município: Rio de Janeiro UF: RJ

Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento: 31/12/2016

Dt.Registro: 16/08/2011

Grupo: PASSIVO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20001-4		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE				
20002-9		2101000000	FORNECEDORES				
20009-0		2101010000	FORNECEDORES	30.841,52 C	362.165,98	379.516,94	48.172,48 C
TOTAL DA CONTA 2101000000				30.841,52 C	362.165,98	379.516,94	48.172,48 C
20015-6		2102000000	FRETES A PAGAR				
20016-0		2102010000	FRETES DIVERSOS	968,24 C	14.818,30	14.754,76	904,70 C
TOTAL DA CONTA 2102000000				968,24 C	14.818,30	14.754,76	904,70 C
20045-7		2103000000	IMPOSTOS, CONT. E ENC. RECOLHER				
20120-0		2103090000	I. R. R. F. S/ASSALARIADOS	163,31 C	1.542,96	1.382,96	3,31 C
20230-5		2103140000	I. R. R. F. S/RETIRADAS	870,53 C	10.906,11	10.957,06	521,58 C
20220-2		2103150000	I. N. S. S.	2.996,68 C	36.702,56	40.425,65	6.719,47 C
20221-7		2103160000	F. G. F. S.	2.348,97 C	22.281,75	32.269,10	2.327,32 C
20005-2		2103180000	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	440,00 C	1.682,78	1.359,88	157,10 C
20018-9		2103200000	CONTRIBUICAO CONSTITUCIONAL	541,62 C	1.686,68	1.145,06	0,00
20041-3		2103240000	IMPOSTO UNICO - SIMPLES	23.166,31 C	251.932,48	247.973,66	19.207,49 C
TOTAL DA CONTA 2103000000				30.527,52 C	326.735,62	325.544,37	29.336,27 C
20096-2		2107000000	CONTAS A PAGAR				
20096-9		2107040000	SALARIOS A PAGAR	14.715,38 C	238.668,61	240.257,99	16.304,76 C
20111-0		2107050000	RETIRADAS PRO-LABORE A PAGAR	37.950,15 C	513.624,90	519.041,24	43.368,49 C
20006-7		2107060000	FERIAS A PAGAR	0,00	29.038,67	28.038,67	0,00
20012-2		2107100000	R.C.T. A PAGAR	0,00	20.684,49	20.684,49	0,00
20313-5		2107210000	13o SALARIO A PAGAR	0,00	17.914,34	17.914,34	0,00
TOTAL DA CONTA 2107000000				52.667,53 C	818.931,01	825.936,73	59.673,25 C
TOTAL DA CONTA 2100000000				115.004,81 C	1.522.670,91	1.545.752,80	138.086,70 C
20055-0		2300000000	PATRIMONIO LIQUIDO				
20056-5		2301000000	CAPITAL SOCIAL				
20057-0		2301010000	CAPITAL SOCIAL	66.000,00 C	0,00	134.000,00	200.000,00 C
TOTAL DA CONTA 2301000000				66.000,00 C	0,00	134.000,00	200.000,00 C
20060-1		2303000000	RESULTADOS ACUMULADOS				
20061-6		2303010000	RESERVA DE LUCRO	1.050.841,92 C	1.301.460,81	494.164,99	243.546,10 C
20062-0		2303020000	PREJUIZOS ACUMULADOS	283.460,81 D	0,00	283.460,81	0,00
TOTAL DA CONTA 2303000000				767.381,11 C	1.301.460,81	777.625,80	243.546,10 C
TOTAL DA CONTA 2300000000				833.381,11 C	1.301.460,81	911.625,80	443.546,10 C
TOTAL DO GRUPO				948.385,92 C	2.824.131,72	2.457.378,60	581.632,80 C



Balancete Analítico (Valores em Reais)

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (0407)

Folha: 00152

CNPJ/CPF: 14.129.133/0001-77

NIRE: 33.2.0904798-2

End.: Avenida BRASIL 31806-BANGU - CEP: 21263-000

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Emitido em: 31/12/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

Dt.Registro: 16/08/2011

Grupo: ENTRADAS E CUSTOS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40010-5		410000000	ENTRADAS E CUSTOS				
40001-6		410100000	COMPES LIQUIDAS				
40004-0		410103000	MATERIAL P/REVENDA	0,00	349.622,64	0,00	349.622,64 D
TOTAL DA CONTA 4101000000				0,00	349.622,64	0,00	349.622,64 D
40011-0		410200000	FRETES S/ COMPRAS				
40012-4		410201000	FRETES S/ COMPRAS	0,00	15.111,30	0,00	15.111,30 D
TOTAL DA CONTA 4102000000				0,00	15.111,30	0,00	15.111,30 D
40025-1		410400000	DEVOLUCOES DE MERCADORIAS				
40028-5		410403000	DEVOLUCAO MATERIAL P/REVENDA	0,00	0,00	30.479,88	30.479,88 C
TOTAL DA CONTA 4104000000				0,00	0,00	30.479,88	30.479,88 C
TOTAL DA CONTA 4100000000				0,00	364.733,94	30.479,88	334.254,06 D
TOTAL DO GRUPO				0,00	364.733,94	30.479,88	334.254,06 D



Balancete Analítico (Valores em Reais)

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (0407)

Folha: 00153

CNPJ/CPF: 14.129.103/0001-77

NIRE: 33.2.0904750-2

End.: Avenida BRASIL 31904-BANGU - CEP: 21863-000

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Emitido em: 31/12/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

Dt Registro: 16/09/2011

Grupo: DESPESAS DO EXERCÍCIO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
50002-1		510000000	DESPESAS OPERACIONAIS				
50003-6		510100000	DESPESAS C/ PESSOAL				
50004-0		510101000	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	326.624,42	351,66	326.272,76 D
50006-0		510103000	ADICIONAL NOTURNO	0,00	8,16	0,00	8,16 D
50006-9		510105000	FÉRIAS	0,00	30.922,27	5.224,47	25.697,80 D
50009-3		510106000	13º SALARIO	0,00	17.914,34	0,00	17.914,34 D
50010-6		510107000	HORAS EXTRAS	0,00	1.227,11	0,00	1.227,11 D
50011-0		510108000	R.C.T.	0,00	20.684,49	997,33	19.687,16 D
50014-4		510110000	F.G.T.B.	0,00	32.483,47	0,00	32.483,47 D
50019-7		510116000	VALE TRANSPORTE	0,00	25.222,07	8.609,05	16.613,02 D
50023-3		520100000	ASSIST.MEDICA/DESPESAS MEDICA	0,00	25.562,12	27.809,78	2.347,66 C
50030-3		510124000	COMISSOES	0,00	3.790,83	0,00	3.790,83 D
50032-2		510126000	REPOUSO REMUNERADO	0,00	2.354,59	0,00	2.354,59 D
			TOTAL DA CONTA 5101000000	0,00	392.793,07	43.092,29	349.700,78 D
50040-7		510200000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
50041-1		510201000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.004,41	0,00	3.004,41 D
50042-6		510202000	LUZ E FORÇA	0,00	14.027,48	0,00	14.027,48 D
50043-0		510203000	TELEFONE	0,00	8.471,58	0,00	8.471,58 D
50071-2		510205000	TAXAS DIVERSAS	0,00	594,85	0,00	594,85 D
50074-6		510206000	ALVARÁ	0,00	108,20	0,00	108,20 D
50076-5		510210000	FRETES E CARRETOS	0,00	3.205,80	0,00	3.205,80 D
50078-4		510211000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	73.352,72	0,00	73.352,72 D
50049-8		510214000	ESTACIONAMENTO	0,00	2.555,42	0,00	2.555,42 D
50061-9		510216000	RETIRADAS PRO-LABORE	0,00	135.041,24	0,00	135.041,24 D
50064-2		510217000	DEPRECIACÃO	0,00	12.330,38	0,00	12.330,38 D
50066-1		510219000	AGUA/ESGOTO/CEG	0,00	1.022,52	0,00	1.022,52 D
50070-8		510222000	LOCAÇÕES	0,00	32.067,47	0,00	32.067,47 D
50083-4		510226000	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	45.823,07	2.225,67	43.597,40 D
50091-0		510230000	DESPESA C/ CORREIOS	0,00	575,15	0,00	575,15 D
50096-8		510236000	ANÚNCIOS, PUBL., ASSINATURAS	0,00	380,00	0,00	380,00 D
50103-9		510242000	VIAGENS E ESTADAS	0,00	877,77	0,00	877,77 D
50084-8		510245000	SERV. PREST. PESSOA JURIDICA	0,00	75.767,69	0,00	75.767,69 D
50089-2		510246000	DESPESA C/ CARTORIO	0,00	276,24	0,00	276,24 D
50081-6		510247000	HONORARIOS	0,00	13.215,00	0,00	13.215,00 D
50107-7		510249000	I. P. V. A.	0,00	3.166,96	0,00	3.166,96 D
50108-1		510250000	DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.291,27	0,00	1.291,27 D
			TOTAL DA CONTA 5102000000	0,00	427.155,26	2.225,67	424.929,59 D
50044-5		510600000	DESPESAS FINANCEIRAS				
50050-0		510604000	JUROS DE MORÁ	0,00	15,71	0,00	15,71 D
50052-0		510606000	JUROS DE DUPLICATAS	0,00	30,00	0,00	30,00 D
			TOTAL DA CONTA 5106000000	0,00	45,71	0,00	45,71 D
50207-0		512000000	ENCERRAMENTO				
50208-4		512001000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	661.061,67	0,00	661.061,67 D
			TOTAL DA CONTA 5120000000	0,00	661.061,67	0,00	661.061,67 D
			TOTAL DA CONTA 5100000000	0,00	1.481.055,71	45.317,96	1.435.737,75 D
			TOTAL DO GRUPO	0,00	1.481.055,71	45.317,96	1.435.737,75 D



Balancete Analítico (Valores em Reais)

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME(0407)

Folha: 00154

CNPJ/CPF: 14.129.133/0001-77

NIRE: 33.2.0904258-2

End.: Avenida BRASIL 31964-BARRU - CEP: 21863-000

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Emitido em: 31/12/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

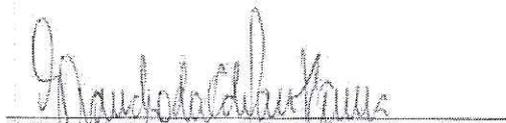
Data do encerramento: 31/12/2018

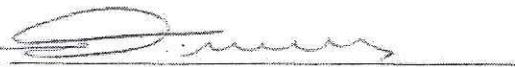
Dt.Registro: 16/08/2011

Grupo: RECEITAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60001-8		6100000000	RECEITAS				
60002-2		6101000000	RECEITAS OPERACIONAIS				
60029-1		6101010000	SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00	1.025.763,77	1.025.763,77 C
60026-8		6101030000	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	1.001.105,10	1.001.105,10 C
TOTAL DA CONTA 6101000000				0,00	0,00	2.026.868,87	2.026.868,87 C
60005-6		6102000000	DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS				
60006-0		6102010000	(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00	8.903,40	0,00	8.903,40 D
60034-2		6102090000	(-) IMPOSTO UNICO - SIMPLES	0,00	247.973,66	0,00	247.973,66 D
TOTAL DA CONTA 6102000000				0,00	256.877,06	0,00	256.877,06 D
TOTAL DA CONTA 6100000000				0,00	256.877,06	2.026.868,87	1.769.991,81 C
TOTAL DO GRUPO				0,00	256.877,06	2.026.868,87	1.769.991,81 C


 RAMEAU DE AZEVEDO AMARAL
 Téc. Contábil LRC: 02866970-2
 CPF: 279.329.317-20 RG: 02866970-2


 SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
 EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA
 Administrador CPF: 076.753.317-88 RG: 11568083-3


 SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
 LEONARDO FRANCISCO DA DOS SANTOS
 Administrador CPF: 073.345.007-50 RG: 27.631.021-6

33º Ofício de Notas da Capital Ana Lucia Maréga Watzl - Tabela:
 Av. Cesário de Mello, n.º 2855 - Loja A - Campo Grande/RJ - Tel: (21) 2432-1371

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de:
 EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA
 FRANCISCO DA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019. Valor R\$ 1,20
 Em test. da verdade. Conf. por:
 ANTONIO PERES GUIMARÃES
 Seio(s): ECVV70253-RUK ECVV70254-RWG
 Consulte em: <http://www.tri.us.br/estpublico>

157879



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Empresa: **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME** (0407) Folha: 00155
CNPJ/CPF: **18.129.133/0001-77** NIRE: 33.2.0944758-2
End.: **Avenida BRASIL 31904-RANGU - CEP: 21863-000**
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** Emitido em: 31/12/2018
Período: **Janeiro a Dezembro de 2018** Data do encerramento: 31/12/2018 Dt. Registro: 16/08/2017

VENDA BRUTA OPERACIONAL		
VENGAS DE MERCADORIAS	1.001.195,10	
VENGA DE SERVIÇOS	1.525.763,77	
TOTAL ----->		2.526.958,87
DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS		
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(8.903,40)	
IMPOSTO UNICO-SIMPLES	(247.973,56)	
DEDUÇÕES		
TOTAL ----->		(256.877,06)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.769.991,01	
CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(501.150,74)	
TOTAL ----->		(501.150,74)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.268.841,07	
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(424.929,59)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(43,71)	
DESPESAS COM PESSOAL	(349.700,78)	
TOTAL ----->		(774.674,08)
OPERACIONAL	494.164,99	
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
ANTES DAS PROVISÕES	494.164,99	
DEPOIS DAS PROVISÕES	494.164,99	
LIQUIDO	494.164,99	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Rio de Janeiro - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2018


RAMEAU DE AZEVEDO AMARAL
CPF: 279.329.317-20 RG: 028669/0-2
Téc. Contábil CRC: 028669/0-2


SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA
Administrador CPF: 076.753.317-88 RG: 11588083-3


SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. LEONARDO FRANCISCO DA DOS SANTOS
Administrador CPF: 073.345.007-50 RG: 27.631.021-6

33º Ofício de Notas da Capital. Ana Lucia Maraça Waitzi - Tábella
Av. Cesar de Mello, nº 2853 - Loja A - Campo Grande/RJ - Tel.: (21) 2412-1371

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de:
EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA LEONARDO
FRANCISCO DA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019. Valor R\$ 0,20
Em test. da verdade. Conf. por:
ANTONIO PERES GUIMARÃES
Selos: ECVY70251-RDA, ECVY70252-RKO
Consulte em <https://www3.ifrn.br/testesubsc>

1578 93 04-1313





Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: SOLIUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (0497) Folha: 00156
CNPJ/CPF: 14.129.133/0001-77 NIRE: 33.2:0904758-2
End.: Avenida BRASIL 31904-RANQU - CEP: 21863-000
Município: Rio de Janeiro UF: RJ Emitido em: 31/12/2018
Período: Janeiro a Dezembro de 2018 Data do encerramento: 31/12/2018 Dt. Registro: 16/06/2011

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
NUMERARIOS		
CAIXA	375.466,44	375.466,44
CLIENTES		
CLIENTES DIVERSOS	161.494,19	161.494,19
IMPOSTOS A COMPENSAR		
I.R.R.F. A COMPENSAR	204,55	
INSS A COMPENSAR	819,03	1.023,58
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		537.984,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CONSORCIOS		
QUOTAS DE CONSORCIOS-DIVERSOS	10.067,33	10.067,33
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.067,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.050,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	2.858,00	
VEICULOS	51.803,00	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.879,88	68.620,88
DEPRECIACOES ACUMULADAS		
D/A - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(2.854,58)	
D/A - MOVEIS E UTENSILIOS	(673,87)	
D/A - VEICULOS	(29.759,98)	
D/A - COMPUTAD. E PERIFERICOS	(1.751,19)	(35.039,62)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		33.581,26
TOTAL DO ATIVO		581.632,80



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (0407) Folha: 00157
CNPJ/CPF: 14.129.133/0001-77 NIRE: 33.2.0904756-2
End.: Avenida BRASIL 31904-BANGU - CEP: 21863-500
Município: Rio de Janeiro UF: RJ Emitido em: 31/12/2018
Período: Janeiro a Dezembro de 2018 Data do encerramento: 31/12/2018 Dt.Registro: 16/08/2011

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES	48.172,48	48.172,48
FRETES A PAGAR		
FRETES DIVERSOS	904,70	904,70
IMPOSTOS, CONT. E ENC. RECOLHER		
I.R.R.F. S/ASSALARIADOS	3,31	
I.R.R.F. S/RETIRADAS	921,58	
I.N.S.S.	6.719,47	
F.G.T.S.	2.327,32	
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	157,19	
IMPOSTO UNICO - SIMPLES	19.297,49	29.336,27
CONTAS A PAGAR		
SALARIOS A PAGAR	16.304,76	
RETIRADAS PRO-LABORE A PAGAR	43.369,49	59.673,25
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		138.086,70
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESERVA DE LUCROS	243.546,10	243.546,10
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		443.546,10
TOTAL DO PASSIVO		581.632,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 581.632,80.

(QUINHENTOS E OITENTA E HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Reservando que a responsabilidade do profissional contábilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Rio de Janeiro - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

RAMEAU DE AZEVEDO AMARAL
Téc. Contábil CRC: 028869/0-2
CPF: 279.329.317-20 RG: 928669/0-2

SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA
Administrador CPF: 076.753.317-85 RG: 11588093-3

SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS
Administrador CPF: 073.345.007-50 RG: 27.631.021-6

33º Ofício de Notas da Capital - Ana Lucia Maraga Wastel - Tabelião
Av. Central de Melo, nº 2853 - Loja A - Campo Grande/RJ - Tel.: (21) 2412-1371

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA
FRANCISCO SA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018, Valor R\$ 11,00
Em test. de verdade Conf. por
ANTONIO PERES GUIMARAES
Seletor: ECVV70249-REV. ECVV70250-REV. ECVV70251-REV. ECVV70252-REV.
Consulte em: <http://www3.tcnjus.br/registropublico>

1978/11/2018



Folha: 00158

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME
CNPJ 14.129.133/0001-77
NIRE 332.0904758-2

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE ANÁLISE	
CONTAS	EM R\$ MIL	ÍNDICE	VALOR
DISPONIBILIDADES	375.466	LIQUIDEZ	
PASSIVO CIRCULANTE	138.087	IMEDIATA	2,72
ATIVO CIRCULANTE	537.984	LIQUIDEZ	
PASSIVO CIRCULANTE	138.087	CORRENTE	3,90
ATIVO CIRC. + REALIZAVEL A L. PRAZO	548.052	LIQUIDEZ	
P. CIRCULANTE + PASSIVO L. PRAZO	138.087	GERAL	3,97
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	537.984	LIQUIDEZ	
PASSIVO CIRCULANTE	138.087	SECA	3,90
IMOBILIZADO	33.581	ÍNDICE DE	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	443.546	IMOBILIZAÇÃO DO PL	0,08
PASSIVO CIRCULANTE	138.087	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	1,00
EXIGIVEL TOTAL	138.087		
EXIGIVEL TOTAL	138.087	ENDIVIDAMENTO - PARTICIPAÇÃO DE	
EXIGIVEL TOTAL + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	581.633	CAPITAL DE TERCEIROS	0,24
EXIGIVEL TOTAL	138.087	ENDIVIDAMENTO GERAL	0,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	443.546		
VENDAS LÍQUIDAS	1.769.992	GIRO DO ATIVO	3,04
ATIVO TOTAL	581.633		

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO: 200.000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 443.546

OS SÓCIOS DA EMPRESA LICITANTE E O CONTADOR DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO À EXPRESSÃO DA VERDADE, BEM COMO AUTORIZAM O LICITADOR, POR SI OU POR OUTREM E A QUALQUER TEMPO, EXAMINAR OS LIVROS E OS DOCUMENTOS RELATIVOS À ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, PARA CONFRONTAÇÃO DOS DADOS AQUI DEMONSTRADOS.

RAMEAU DE AZEVEDO AMARAL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-RJ 28.669/0-2

EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.758.317-88

LEONARDO FRANCISCO SÁ DOS SANTOS
SÓCIO

CPF: 073.345.007-50

33º Ofício de Notas da Capital - Ana Lucia Maraga Watrl - Tabela
Av. Cesário de Melo, n.º 2853 - Loja A - Campo Grande/RJ - Tel: (21) 2412-1371

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de NOTÁRIO
EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA, LEONARDO
FRANCISCO SÁ DOS SANTOS.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019, valor R\$ 18,26

Em test. da verdade Conf. por
ANTONIO PERES GUIMARÃES
Seio(s): ECV70257-RD1, ECV70258-RNE

Consulte em <https://www.tn.us.br/estpublico>

157875 Mat. 94-1313

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000006

Contém este livro 000185 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000185 e serviu de livro diário número 000006, onde estão registradas todas as operações realizadas no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 da empresa SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME Avenida BRASIL, Número 31904, BANGU, Rio de Janeiro RJ, registrada sob número 33.2.0904758-2 em 16/08/2011 JUCERJA e inscrita no CNPJ(MF) número 14.129.133/0001-77.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000185 de acordo com a instrução normativa DREI nº 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do departamento de registro empresarial, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018

[Handwritten Signature]

EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA
CPF: 076.753.317-88
Administrador

[Handwritten Signature]

RAMEAU DE AZEVEDO AMARAL
CRC: 028669/O-2
Téc. Contábil

[Handwritten Signature]

LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS
CPF: 073.345.007-50
Administrador

33º Ofício de Notas da Capital Ana Lúcia Maraga Watzi - Tabelião
Av. Cesário de Mello, nº 2853 - Loja A - Campo Grande/RJ - Tel.: (21) 2412-1371

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019. Valor: R\$ 15,26
Em test. da verdade. Conf. por:
ANTONIO PERES GUIMARÃES
Seio(s): ECVY70259-RIQ, ECVY70260-RKV
Consulte em: <https://www3.tri.us.br/sigpublico>

157875 04.1313



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0546352-1	17	2	14129133000177	12/07/2012	12/07/2012	Principal

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA / SOLLUS TECNOLOGIA

ENDEREÇO

BRASIL, 31904, BANGU

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

- 2.45.13.5 REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS
- 4.16.26.6 APARELHOS DE PRECISÃO-COMERCIO VAREJISTA
- 2.61.20.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICOS
- 2.52.02.6 REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO
- 2.61.22.0 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
- 4.18.07.2 APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-COMERCIO VAREJISTA
- 4.18.21.8 APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS-COMERCIO VAREJISTA

CADASTRO DE SÓCIOS - 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: PHELIPE DE SOUZA SERAFIM

PARTICIPAÇÃO: 10%

IDENTIDADE: 00204763395

CPF/CNPJ: 11565300750

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: RUA DR SILVIO BASTOS TAVARES 348 BL 53 APTO 203 PARQUE LEOPOLDINA CAMPOS DOS GOY 28051250 RJ BRA



NOME: LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS

IDENTIDADE: 00276310216

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA REIS 131 ENGENHO DO PORTO RIO DE JANEIRO 25015045 RJ BRA

PARTICIPAÇÃO: 45%

CPF/CNPJ: 07334500750

NOME: EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA

IDENTIDADE: 00115880833

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: AVN BRASIL 31904 BANGU RIO DE JANEIRO 21863000 RJ BRA

PARTICIPAÇÃO: 45%

CPF/CNPJ: 07675331788



RIO DE JANEIRO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-006020-L-001/001

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.



20000060200004
RECIBO: 104842
SELO: EDIP90970CAS
Modelo: ESPECIAL

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lelio Gabriel Heliodoro dos Santos



ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL ATÉ VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (24/01/2000 ATÉ 24/01/2020), dele(s)*****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME - CNPJ: 14.129.133/0001-77***** Rio de Janeiro, Capital em 27/01/2020. QUALIFICAÇÃO conf. requerido. TOTAL: R\$ 118,19. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDIP 90970 CAS
Consulte a validade do selo em:
<https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ricardo
RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Bianca
Conferido 27/01/2020
BIANCA SILVA
CTPS 30080/104

Certidão em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME - CNPJ: 14.129.133/0001-77, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 013455463

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

VIVA RIO
35
Assinatura

REQUERIDA EM: 27/01/2020

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

006020

00/20 Pág: 0001

R:1966616

PARA FINS DE LICITAÇÃO
Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E TRES DE JANEIRO DE DOIS MIL E ATÉ VINTE E TRES DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (23/01/2000 a 23/01/2020) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE D E PONTO E ACESSO LTDA ME Qualificação: 14129133000177 (conforme re querido).....

EMITIDA EM: 28/01/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84.24 - PMCMV(2%)R\$: 0.85 - FETJ(20%)R\$: 16.84 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.36 - ISS(5%)R\$: 4.48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHU98091-NQN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Paulo Felipe de Oliveira Silva
Paulo Felipe de
Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 016877981

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

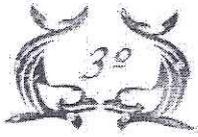
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Requerida em 27/01/2020

6020/2020-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01



3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-009
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

* NOVO ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902



CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
 - b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde VINTE E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL até VINTE E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (22/01/2000 até 22/01/2020) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME**, qualificação: CNPJ 14.129.133/0001-77 (conforme requerido)
- Emitida em: 27/01/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.
- EMOLUMENTOS R\$84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, AtoB) + R\$ 0,85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16,84 (FETJ) + R\$ 4,21 (FUNPERJ) + R\$ 4,21 (FUNPERJ) + R\$ 3,36 (FUNARPEN) + R\$ 4,48 (LEI 7128/2015) valor total R\$118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHV41241 IDI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Antônio Carlos Oliveira da Silva
Substituto do Titular
Mat.: 54/0281

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMOLOGAÇÃO, PODE SER FIRMADA EM QUALQUER DESEMPENHO NA SEDE DO BUREAU DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMADAS SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO, PODENDO SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPOSTOS.

7573630

Estado do Rio de Janeiro



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **132502/2019**, que no período de **1977** até **05/11/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 14.129.133/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.46302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 7LMN.5210.9080.7405

Esta certidão tem validade até **05/05/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **07/11/2019** às **07:38:41.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 14/11/2019 às 07:44:54.8



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.268.03096

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**, CNPJ/CPF nº **14.129.133/0001-77**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar -

- Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 58 12. andar - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.



Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 13/02/2020 12:59:35.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 2021210264175

VERBA
Fls. 49
Assinatura

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa</p>	<p>Código de Controle M9CS3919C9</p>
---	---

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

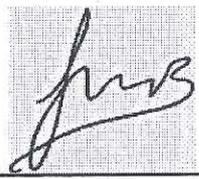
A presente Certidão também é válida para a(s) filial (is) de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o nº do radical 14.129.133/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/11/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/03/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rj.gov.br



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:01 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **7C57.A5E0.6F83.B305**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

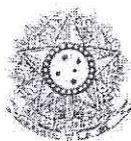
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803454858524651

Informação obtida em 07/04/2020 12:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.129.133/0001-77

Certidão nº: 5681093/2020

Expedição: 03/03/2020, às 07:44:07

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E
A C E S S O L T D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o

nº 14.129.133/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 31904	COMPLEMENTO *****
CEP 21.863-000	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM		TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 12:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 31904-Bangu-Rio de Janeiro-RJ-CEP: 21863-000, por intermédio dos representantes legais os senhores Evandro da Conceição de Sant'anna, portador da Carteira de Identidade nº 11.588.083-3 e do CPF/MF nº 076.753.317-88 e Leonardo Francisco Sá dos Santos, portador da Carteira de Identidade 27.631.021-6 e do CPF/MF nº 073.345.007-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda-ME
Evandro da Conceição de Sant'anna /Leonardo Francisco Sá dos Santos
RG: 11588083-3-IFP RG: 27.631.021-6
CPF: 076.753.317-88 CPF: 073.345.007-50





DECRETO RIO Nº 47.282 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para contenção do novo Coronavírus, COVID-19:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) destinação da frota de duzentos e cinquenta Ônibus da Liberdade, a serviço da Secretaria Municipal de Educação – SME, para apoio às ações da SMS, SMASDH, GMRIO e COMLURB;

b) implantação do sistema drive thru para vacinação contra influenza, com foco inicial nos idosos;

c) suspensão do serviço de castração de cães e gatos pelo Município, direcionando os profissionais envolvidos para atuar junto às equipes da SMS engajadas no combate ao novo Coronavírus;

d) suspensão das consultas ambulatoriais agendadas através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG, para o período compreendido entre a data da publicação deste Decreto e o dia 18 de maio, com novo agendamento, obedecida a cronologia daquele suspenso, tão logo haja disponibilidade;

e) instalação do hospital de campanha, sob a coordenação do Gabinete de Crise, de que trata o Decreto Rio nº 47.269, de 19 de março de 2020, que institui o Gabinete de Crise da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus COVID-19, e dá outras providências;

f) implantação de depósito para imediata acomodação de insumos destinados ao hospital de campanha;

g) suspensão do período de férias dos servidores da saúde;

II – Secretaria Municipal de Transportes – SMTR:

a) fiscalização nas trinta e seis garagens de veículos do sistema Bus Rapid Transit – BRT, para garantir que a frota de veículos disponíveis seja efetivamente empregada para atendimento à população;



b) encaminhamento às autoridades competentes, dos responsáveis por infração à determinação do Poder Público Municipal, quanto à vedação de transporte de passageiros em pé, no Sistema de Transporte Público por Ônibus – SPPO, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis;

c) prorrogação, pelo prazo de sessenta dias, do prazo para pagamento de taxas devidas pelos permissionários do Sistema de Transporte Individual – Táxi;

d) determinação da desinfecção interna diária, antes do início da operação, conforme a Resolução SMTR nº 3.243, de 16 de março 2020, que dispõe sobre a desinfecção de veículos em operação nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências, dos veículos que atuam no SPPO, com reforço na fiscalização do cumprimento desta determinação;

e) suspensão da interdição de vias públicas para o funcionamento das áreas de lazer;

f) suspensão, por tempo indeterminado, das faixas reversíveis nas seguintes vias:

1. Av. Dom Helder Câmara;
2. Av. Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela);
3. Av. Lucio Costa;
4. Av. Prefeito Mendes de Moraes;
5. Av. Presidente Castelo Branco;
6. Orla da Zona Sul (Av. Delfim Moreira, Av. Vieira Souto, Av. Atlântica, Av. Princesa Isabel, Av. Lauro Sodré, Av. Nações Unidas);
7. Av. Niemeyer;
8. Rua Humaitá;
9. Rua Jardim Botânico;
10. Rua Professor Manuel de Abreu;
11. Rua Teixeira Soares;
12. Rua Visconde de Niterói.

g) prorrogação do prazo para pagamento de multas aplicadas aos consórcios que exploram a operação do SPPO, como forma de reduzir o impacto de eventual perda de arrecadação;

h) suspensão, no período de 17 a 31 de março, do funcionamento dos postos de atendimento localizados nos bairros do Leblon, Engenho Novo, Ilha do Governador, Irajá, Praça Seca, Bangu, Campo Grande e Botafogo, sem prejuízos de outros, mediante a edição de Resolução do Órgão;

i) prorrogação do prazo dos recursos de cancelamento de multa com vencimento entre 16 de março e 16 de abril, podendo o proprietário do veículo fazer a interposição até o dia 16 de maio;

j) suspensão do calendário de vistoria dos táxis, ônibus, veículos de fretamento, transporte escolar, do Sistema de Transporte de Passageiros Comunitários – STPC – e do Sistema de Transporte de Passageiros Local – STPL, o qual será retomado no dia 13 de abril, no posto do Guerengüê, em conformidade com a Resolução SMTR nº 3.243, de



16 de março de 2020, que dispõe sobre a desinfecção de veículos em operação nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;

- k) suspensão de abertura de processo de vistoria dos modais até o dia 10 de abril;
 - l) suspensão, por trinta dias, das vistorias para encerramento de permutas, transferências, inclusão de veículos e novas autonomias;
 - m) manutenção do serviço de retirada de lacre aplicado por irregularidades cometidas por condutores de veículos automotores, no posto do Guerenguê;
 - n) manutenção do serviço de emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DARM RIO, no posto do Guerenguê, para pagamento de multa por circulação com veículo utilizado em transporte remunerado de passageiros não cadastrado na SMTR;
 - o) suspensão do cadastramento dos mototaxistas, podendo o agendamento continuar a ser realizado através do sítio eletrônico na internet <http://sgtu.rio.rj.gov.br/MototaxiAgendar/index>;
 - p) suspensão, por trinta dias, da exigência de recenseamento para manutenção da gratuidade para os idosos nos ônibus municipais;
 - q) determinação para que o atendimento pela ouvidoria da SMTR seja realizada apenas remotamente, através da Coordenadoria Técnica do Sistema 1746 de Atendimento ao Cidadão 1746 – Central 1746, ou pela internet, através do endereço eletrônico <http://www.1746.rio>.
 - r) suspensão das restrições de entrada e circulação de veículos de carga, assim como a proibição da operação de carga e descarga, previstas nos Decretos Rio nº 42.272, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga, e dá outras providências e nº 43.970, de 17 de novembro de 2017, que altera o Decreto Rio nº 42.272, de 2016. (incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)
- III – Secretaria Municipal de Educação – SME:
- a) fechamento das escolas municipais até o dia 12 de abril de 2020; (Redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)
 - b) disponibilização de aplicativo, para celular, de mecanismo de aprendizagem – Aplicativo SME Carioca 2020, e de computadores, através do endereço eletrônico <https://app.vc/smecarioca2020>;
 - c) disponibilização de conteúdos específicos para a plataforma de aulas digitais da Microsoft Teams e a preparação de materiais impressos para fornecimento aos alunos da rede municipal, para realização de tarefas em domicílio;
 - d) disponibilização de acesso das plataformas de matemática, pelos sistemas MATIFIC e ALFA E BETO;



e) solicitação de ampliação da velocidade no ambiente da rede mundial de computadores, para uso de professores e alunos;

f) disponibilidade de Material de Complementação Escolar no sítio eletrônico multi.rio/mce, com disponibilização de recursos de apoio pedagógico ligados aos conteúdos curriculares dos segmentos de Escolaridade da Educação Básica;

g) disponibilização do Material Didático Escolar e de conteúdos audiovisuais de entretenimento, através do Portal da MultiRio, no endereço eletrônico www.multirio.rj.gov.br;

h) fornecimento de mil cestas básicas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, cadastrados como integrantes de famílias hipossuficientes.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH:

a) a manutenção do funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAs e do Centro de Referência Especializada Assistência Social – CREAs, com horário de atendimento, nos termos de Resolução a ser baixada pelo órgão, das dez às quatorze horas, mediante agendamento;

b) abertura de quatrocentas novas vagas em hotéis para recepção de idosas, gestantes e mães com crianças e adolescentes em situação de rua;

c) aquisição de vinte mil cestas básicas para distribuição a setores da sociedade mais prejudicados, cadastrados pelo órgão, por conta da retração econômica causada pela pandemia do novo Coronavírus;

d) realocação das CRAs em funcionamento em unidades de saúde, como medida de redução da possibilidade de contaminação;

e) suspensão do período de férias dos servidores da Assistência Social;

f) suspensão das visitas, por não familiares, aos abrigos municipais de idosos e crianças e adolescentes.

g) estender ao Cartão Carioca as medidas adotadas ao Bolsa Família no sentido de suspender a exigência de comparecimento aos órgãos municipais para cumprimento de exigências necessárias à manutenção do benefício.

h) realização de campanha de solidariedade para arrecadação de roupas, que poderá ocorrer: (Incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

1. presencialmente, no depósito situado na Av. Salvador Allende, 6555, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, 22783-127; (Incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

2. por intermédio do endereço eletrônico do Carioca Digital, <http://carioca.rio>. (Incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)



V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI:

- a) manutenção do funcionamento dos restaurantes populares, com imposição de controle da distância entre os frequentadores, nas filas e durante as refeições e fornecimento de material para higienização das mãos, além da divulgação, através do sistema de som e de exposição de cartazes, sobre medidas de assepsia;
- b) abertura dos restaurantes populares para jantar no período da dezessete às vinte horas, a partir de 25 de março, como medida de extensão à população carente;
- c) suspensão temporária dos cadastramentos presenciais nos Centros Municipais de Trabalho e Emprego – CMTE, permanecendo a possibilidade de cadastramento eletrônico disponibilizado no sítio da prefeitura na internet.

VI – (Revogado pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

VII – Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO:

- a) orientação aos frequentadores das praias sobre a importância de evitarem aglomeração;
- b) suspensão do período de férias dos servidores da GM-RIO;

VIII – Subsecretaria de Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBEM:

- a) suspensão das castrações de animais agendadas, bem como de novos agendamentos;
- b) manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde Médico Veterinária apenas para atendimento emergencial;

IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação – SMIHC:

- a) suspensão do atendimento presencial, inclusive nos procedimentos de licitação;
- b) paralisação das obras levadas a efeito em locais fechados, nos termos do que vier a ser disciplinado por Resolução do órgão;
- c) manutenção da continuidade das obras em realização em áreas abertas, desde que as empresas ofereçam transporte próprio aos funcionários e cumpram as normas de prevenção ao vírus.

X – Empresa Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ:

- a) suspensão do atendimento presencial.

XI – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:



a) suspensão do atendimento presencial nas unidades regionais, devendo eventuais requerimentos ser encaminhados através do endereço eletrônico smu.covid19@gmail.com;

b) ficam prorrogados, por quarenta dias, os prazos para cumprimento de exigências e para interposição de recursos relativos às notificações e intimações efetivadas até treze de março.

XII – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR:

a) suspensão temporária do funcionamento dos postos de atendimento pessoal para informações turísticas.

XIII – Secretaria Municipal de Fazenda – SMF:

a) manutenção das determinações contidas no Decreto Rio nº 47.264, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

b) suspensão das atividades nas academias de ginástica;

c) análise, em caráter prioritário, dos requerimentos de autorização que venham a ser apresentados, por meio do Portal Rio Mais Fácil Eventos, para a realização de eventos que comprovadamente tenham sido suspensos, adiados ou reprogramados por força dos efeitos da pandemia de Coronavírus-Covid-19, que incluirá:

1. a apreciação dos aspectos de conveniência e oportunidade, para fins de aprovação das solicitações;

2. a possibilidade de reconhecimento, expressamente fundamentado, do interesse cultural, turístico, desportivo ou social do evento, tendo em vista, quando for o caso, a previsão de isenção da Taxa de Autorização de Publicidade e da Taxa de Uso de Área Pública, nos termos, respectivamente, do inciso IX, do art. 127, e do inciso VIII, do art. 136, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 que aprova o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

d) suspensão, em colaboração com a SEOP e a SMS, do funcionamento dos estabelecimentos que pratiquem o comércio de bens, ressalvados os seguintes, ainda que instalados em shoppings centers e centros comerciais, desde que garantido o espaçamento mínimo de um metro e meio entre os seus ocupantes, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis:

(Incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020 e pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

1. mercearias, mercados, supermercados e hortifrúteis vedada a comercialização de bebidas alcólicas em condições de consumo imediato; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)



2. padarias e confeitarias, vedado o consumo no local; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)
3. açougues, aviários e peixarias; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)
4. farmácias e drogarias; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)
5. depósitos, distribuidoras e transportadoras, vedada a comercialização de bebidas alcóolicas em condições de consumo imediato, assim entendida a realizada em doses fracionadas ou geladas; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)
6. postos de combustível, inclusive para prestação de serviços relacionados com a atividade principal, além de suas lojas de conveniência, vedada a comercialização de bebidas alcóolicas em condições de consumo imediato, assim entendida a realizada em doses fracionadas ou geladas; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)
7. comércio de produtos e equipamentos médico hospitalares e odontológicos, incluindo-se locação; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)
8. comércio de insumos agrícolas e de medicamentos veterinários, alimentos e produtos de uso animal; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)
9. bancas de jornal; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)
10. hospedagens; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)
11. lavanderias; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)
12. comércio de materiais de construção; (incluído pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)
13. comércio de gás liquefeito de petróleo – GLP. (incluído pelo Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020)

XIV – Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE:

- a) suspensão da concessão de licenças para realização de eventos que gerem aglomerações, assim entendidas aquelas nas quais não seja possível preservar a distância mínima de um metro e meio entre os participantes, bem como daquelas já concedidas, que gerem o mesmo efeito;
- b) suspensão do atendimento presencial nas casas de convivência do município.
- c) suspensão dos atendimentos nas Academias da Terceira Idade;



d) suspensão dos prazos das autorizações transitórias de eventos já concedidas, bem como a concessão de novas autorizações.

(Incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

XV – Secretaria Municipal de Cultura – SMC:

a) suspensão das atividades nos cinemas, museus, teatros, lonas, arenas e centros culturais do município.

Art. 1-A Para efeito do disposto na alínea “d” do inciso XIII, do art. 1º, são consideradas atividades suspensas: (Incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

I – atendimento bancário presencial em agências, exceto bancos oficiais e casas lotéricas, para atendimento exclusivo de pagamento e recebimento de benefícios e de serviços essenciais, além das apostas que lhe são próprias, desde que: (Incluída pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

1. garantido o espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas durante o atendimento; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

2. procedido mediante apresentação de documento de identidade, vedado o atendimento aos usuários com sessenta anos ou mais de idade, aos quais deverá ser garantido o atendimento por outro meio; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

3. o atendimento não se estenda a outra prestação de serviço, tal como a de apostas em corrida de cavalos.

(Incluído pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

II – quiosques de alimentação na orla marítima, bem como o comércio ambulante da faixa de areia da orla marítima e calçadões, as feiras ou concentrações de ambulantes, as feiras de arte, feiras especiais e os mercados populares.

(Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Parágrafo único. O funcionamento das demais atividades comerciais como bares, restaurantes e lanchonetes, fica autorizado apenas em regime de entrega em domicílio ou sistema drive thru, sem atendimento presencial, inclusive aqueles localizados no interior de shoppings centers e centros comerciais.

(Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Art. 1º-B Com a finalidade de abastecimento suplementar de gêneros alimentícios, as feiras livres e móveis funcionarão semanalmente em regime de turno entre os feirantes, com rodízio entre as posições par e ímpar relativas à numeração de porta dos logradouros onde funcionam. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)



§ 1º Os feirantes deverão montar os seus equipamentos, em rigorosa observância às posições em que estejam autorizados ou assentados. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

§ 2º Na semana em que entra em vigor o presente Decreto fica estabelecida a montagem das feiras lado par, na semana seguinte lado ímpar e assim sucessivamente. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Art. 1º-C Os estabelecimentos que permanecerem em funcionamento, deverão adotar, em caráter excepcional, as seguintes medidas de interesse sanitário: (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

I – restrição de aglomeração humana no interior de suas instalações, inclusive quando se tratar de ambientes abertos; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

II – adoção de estratégias que evitem ao máximo o deslocamento e a circulação de pessoas, tais como home office; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

III – rodízio entre funcionários e restrição de atendimento presencial, como forma de diminuir pela metade o fluxo de pessoas em suas dependências; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

IV – sanitização permanente de superfícies onde haja contato humano com produto que assegure a eliminação do agente etiológico e pano ou papel multiuso descartável; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

V – manutenção das instalações sanitárias providas de lavatórios com água corrente e supridas de produtos destinados à higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico, toalhas de papel para secagem das mãos e coletores dos resíduos dotados de tampa com acionamento sem contato manual; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

VI – orientação dos funcionários e colaboradores quanto às condutas de prevenção da transmissão do Covid-19; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

VII – redução do número de visitantes e dos períodos de visitação nas unidades assistenciais de saúde, instituições de longa permanência e congêneres. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços garantirem que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Art. 1º-D As ações fiscalizatórias com vistas a dar cumprimento às medidas estabelecidas neste Decreto serão executadas pelos seguintes órgãos municipais, no



âmbito de suas respectivas competências: (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

I – Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

II – Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

III – Coordenação de Feiras; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

IV – Secretaria Municipal de Ordem Pública; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

V – Guarda Municipal do Rio de Janeiro. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Parágrafo único. Os órgãos previstos no caput deverão editar, no que couber, atos destinados à regulamentação deste Decreto. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Art. 1º-E O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação afeta a cada órgão fiscalizador, bem como poderá ensejar a configuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.285, de 23 de março de 2020)

Art. 1º-F Permanecem ressalvados da suspensão de funcionamento de que trata a alínea “d”, do inciso XIII, do art. 1º deste Decreto, a prestação de serviço feita por estabelecimentos ou profissionais autônomos, desde que garantido o espaçamento mínimo de um metro e meio entre o prestador e o tomador, excetuada a realizada por profissionais de saúde, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, não será considerada como comércio de bens, a cobrança pela colocação ou reposição de componentes atrelados à prestação de serviço, tais como peças novas ou recondicionadas. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

Art. 1º-G A rede bancária privada deverá estabelecer atendimento, centralizado ou não, para atender ao cumprimento de determinação judicial, inclusive de entrega de valores. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.311, de 27 de março de 2020)

Art. 1º-H Durante a vigência do estado de emergência decretado por força da pandemia do Coronavírus-Covid-19, ficam instituídos os seguintes horários para o funcionamento de estabelecimentos autorizados, ressalvados os de que tratam os itens 2, 4, 6 e 9, alínea “d”, do inciso XIII, do art. 1º.: (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.338, de 05 de abril de 2020)



I – para estabelecimentos exclusiva ou predominantemente comerciais, início após nove horas; (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.338, de 05 de abril de 2020)

II – para os estabelecimentos exclusiva ou predominantemente industriais, início antes das seis horas. (Incluído pelo Decreto Rio nº 47.338, de 05 de abril de 2020)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

CNPJ/CPF 14.129.133/0001-77	Inscrição Estadual 79.463.027	Data da concessão da inscrição 22/08/2011
---------------------------------------	---	---

Nome empresarial SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME	
Título do estabelecimento	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	
Regime de apuração Simples nacional	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento AVN BRASIL, 31904 BANGU - RIO DE JANEIRO RJ 21.863-000
--

Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 22/08/2011
---	---

Atividades econômicas (CNAE)
Principal 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Secundárias 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 90.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste	Unidade de fiscalização AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste
--	--

Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.
--

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 06/08/2018 15:49:06.

Código de autenticidade: 79463027008108128.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

14.129.133/0001-77

Inscrição Estadual

79.463.027

Data da concessão da inscrição

22/08/2011

Nome empresarial

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simplex nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

AVN BRASIL, 31904 BANGU - RIO DE JANEIRO RJ 21.863-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

22/08/2011

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

70.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Unidade de fiscalização

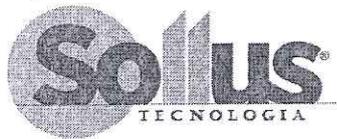
AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Observação

Contribuinte optante do Simplex Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 06/08/2018 15:49:06.

Código de autenticidade: 79463027008108128.



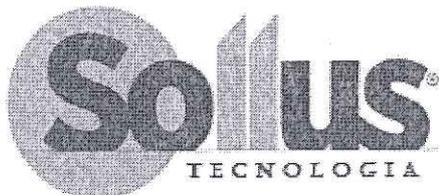
VIVA RIO – UPA NOVA FRIBURGO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.



Conforme solicitação de V.Sa. Segue abaixo proposta comercial.

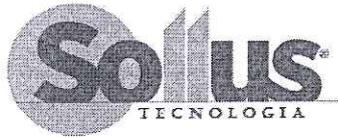
Com mais de 30 anos de experiência no segmento de controle informatizado de ponto e acesso, seus diretores tem como foco a satisfação das necessidades de seus clientes.

Em sua sede própria a Sollus dispõe das mais modernas tecnologias, que aliados a profissionais altamente qualificados e frota de veículos, visamos sempre sua satisfação.

SEJA EXCLUSIVO, SEJA SOLLUS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com

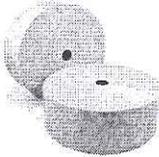


VIVA RIO – UPA NOVA FRIBURGO

Att: Sr. THIAGO LIMA
E-mail: thiagolima@vivario.org.br
Tel. (21) 97168-8030
12 de MARÇO de 2020.



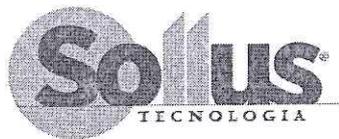
Custos do contrato de Locação: CONTROLE DE PONTO – UPA NOVA FRIBURGO

Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
01		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO EM NOVA FRIBURGO.	R\$ 230,00 Unidade	R\$ 230,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 200,00 Por Equipamento.	R\$ 200,00 Total

OBS: A SOLLUS ATENDO EM TODO RIO DE JANEIRO E NO ESPIRITO SANTO.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO – UPA NOVA FRIBURGO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.



Condições de Pagamento:

**FATURA: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

Colocamo-nos a disposição para qualquer informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Evandro Sant'Anna /Jaqueline.
(21) (21) 99914-7509 / 96413-4425
(21) 2413-3203 / (21) 3245-6256



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

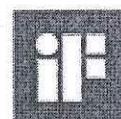
12 de MARÇO de 2020.

Fls. 63

Assinatura



DESIGN
excellence
BRAZIL



product
design
award



Aceitamos
cartão **BNDES**



Conforme solicitação de V.Sa. Segue abaixo proposta comercial.

Com mais de 30 anos de experiência no segmento de controle informatizado de ponto e acesso, seus diretores tem como foco a satisfação das necessidades de seus clientes.

Em sua sede própria a Sollus dispõe das mais modernas tecnologias, que aliados a profissionais altamente qualificados e frota de veículos, visamos sempre sua satisfação.

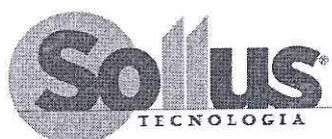
SEJA EXCLUSIVO, SEJA SOLLUS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.863-000.

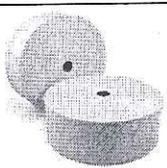
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 - www.sollustecnologia.com



VIVA RIO
Att: Sr. THIAGO LIMA
E-mail: thiagolima@vivario.org.br
Tel. (21) 97168-8030
12 de MARÇO de 2020.

Fls. 64
[Handwritten Signature]
Assinatura

Custos do contrato de Locação: CONTROLE DE PONTO - UPA

Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
08		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R02, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 150,00 Unidade	R\$ 2.700,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
08		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 130,00 Por Equipamento.	R\$ 1.040,00 Total



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 - www.sollustecnologia.com



VIVA RIO

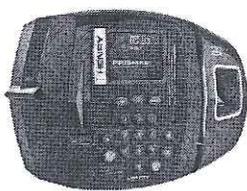
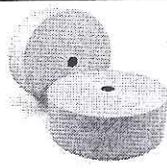
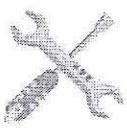
Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.

VIVA RIO
Fls. 65
[Signature]

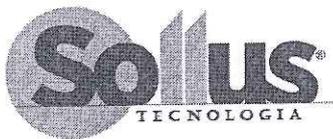
Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
01		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO EM PARATY.	R\$ 200,00 Unidade	R\$ 200,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 235,00 Por Equipamento.	R\$ 235,00 Total



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

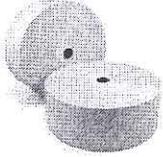
Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 - www.sollustecnologia.com



VIVA RIO
Att: Sr. THIAGO LIMA
E-mail: thiagolima@vivario.org.br
Tel. (21) 97168-8030
12 de MARÇO de 2020.



Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
01		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO EM PINHEIRAL.	R\$ 170,00 Unidade	R\$ 170,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 270,00 Por Equipamento.	R\$ 270,00 Total

OBS: CASO NECESSITE DE UM SISTEMA EM NUVEM COM BASE ÚNICA PARA GERENCIAR ATÉ 50 RELÓGIOS E ILIMITADOS FUNCIONÁRIOS – R\$ 1.980,00 MENSAIS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.

Fis. 67

Condições de Pagamento:

FATURA: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Colocamo-nos a disposição para qualquer informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Evandro Sant'Anna /Jaqueline.

(21) (21) 99914-7509 / 96413-4425

(21) 2413-3203 / (21) 3245-6256



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2020/527991

Código de verificação de autenticidade: 7277492ef05afb2090cb47ce7beec8f5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 14.129.133/0001-77	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 04/03/2020	ÀS 14:35:19
VÁLIDA ATÉ: 03/04/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Ponto Biométrico**, para atender a Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01 / 03 / 2020

Setor Solicitante: Coordenação das Upas.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Raquel Nonato
19332
Viva Rio

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



CONTRATO Nº 305/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas** para atender ao **Hospital Municipal Aureliano Gonçalves**, localizada no Município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento de bobinas deverá ser feito a cada 02 (dois) meses, através de caixas contendo 08 (oito) unidades com 300 (trezentos) metros cada.

Parágrafo Segundo - O equipamento instalado na referida UPA é o **Relógio HEXA B, ADV nº 00004004460016114, leitor vermelho**.

Parágrafo Terceiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;



II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo Primeiro - Caso o equipamento venha apresentar defeito a LOCATÁRIA deverá solicitar uma visita técnica, com atendimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados) em horário comercial (08h00min as 17h00min).

I. Se for constatado que o defeito apresentado for de desgaste natural do equipamento, o mesmo será reparado sem custos para a LOCATÁRIA.

II. Em caso da comprovação de que os relógios foram danificados ou destruídos por mau uso, ou perdidos, será encaminhado orçamento à LOCATÁRIA com o custo do conserto e forma de pagamento. Não sendo possível o conserto, a LOCATÁRIA responderá pelo custo de



aquisição de relógios, igual ou similar, ou sendo impossível, deduzir-se-ão do montante devido pela LOCATÁRIA, apurado nos termos da presente cláusula as quantias recebidas pela LOCADORA de empresa seguradora a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com data de início em 01/08/2020 e término em 31/07/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

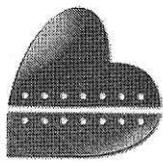
A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)**, sendo R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) a mensalidade do relógio e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada caixa de bobina, estando prevista a entrega de 06 (seis) caixas durante a vigência do Contrato.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada



VIVARIO

informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

Os valores serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

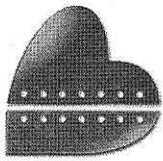
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



VIVARIO

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Evandro da Conceição Sant'anna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000
Telefone: (21) 2413-3203
Atenção: Evandro Sant'anna

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

E-mail: adm@sollustecnologia.com



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA



TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 032.441.957-62

2ª) _____
Nome: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio
CPF/MF nº 120.082.894-61

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

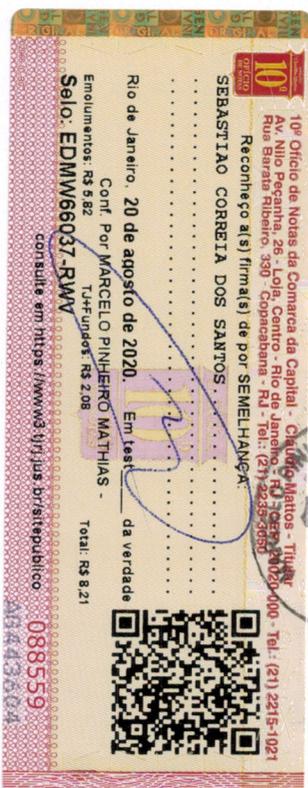
PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos - Ipanema Rio de Janeiro Brasil
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
www.vivario.org.br





VIVARIO

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas para atender ao Hospital Municipal Aureliano Gonçalves, localizada no Município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES



2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

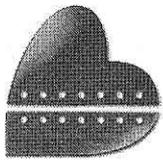
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

1º Transigente
VIVA RIO

[Handwritten signature]
2º Transigente

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

14.129.133/0001-77
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM
CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME
Av Brasil, nº 31904
Bangú - CEP: 21.863-000
RIO DE JANEIRO - RJ

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº 120.082.897 61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, UPA Botafogo, UPA Jacarepaguá, UPA Copacabana, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves e Hospital Municipal Hugo Miranda, todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As Unidades: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves, em Pinheiral e Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

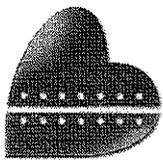
O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



VIVARIO

- 3.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.
- 3.11.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.12.** Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.
- 3.13.** O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 4.1.** Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 4.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 4.3.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 4.4.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 4.5.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO



5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

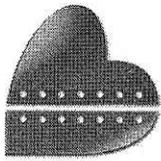
6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme planilha abaixo:

UNIDADE	COLABORADORES ATUAIS	ENDEREÇO	INSTALAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	283	Rua São Pedro de Alcântara, s/n, Pontal-Mutirão, Paraty, CEP: 23.970-000	IMEDIATA
HOSPITAL MUNICIPAL AURELIANO GONÇALVES	95	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 - Multirão, Pinheiral, CEP: 27.197-000	IMEDIATA
UPA ENGENHO NOVO	224	Rua Souza Barros, 70, Engenho Novo, Rio de Janeiro, CEP: 20.961-150	IMEDIATA
UPA ILHA DO GOVERNADOR	172	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n, Cocotá, Rio de Janeiro, CEP: 21.910-296	IMEDIATA
UPA IRAJÁ	200	Avenida Monsenhor Félix, 380, Irajá, Rio de Janeiro, CEP: 21.361-132	IMEDIATA
UPA MARÉ	200	Avenida Brasil, 4.800, Rua 09, Maré, Rio de Janeiro, CEP: 21.040-361	IMEDIATA
UPA TIJUCA	145	Rua Conde de Bonfim, s/n, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 20.520-054	IMEDIATA
UPA COPACABANA	146	Rua Siqueira Campos, 120, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22.031-071	POSTERIOR
UPA BOTAFOGO	146	Rua São Clemente, s/n, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22.260-000	POSTERIOR
UPA JACAREPAGUÁ	153	Rua André Rocha, s/n, Taquara, Rio de Janeiro, CEP: 22.730-522	POSTERIOR

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



VIVARIO

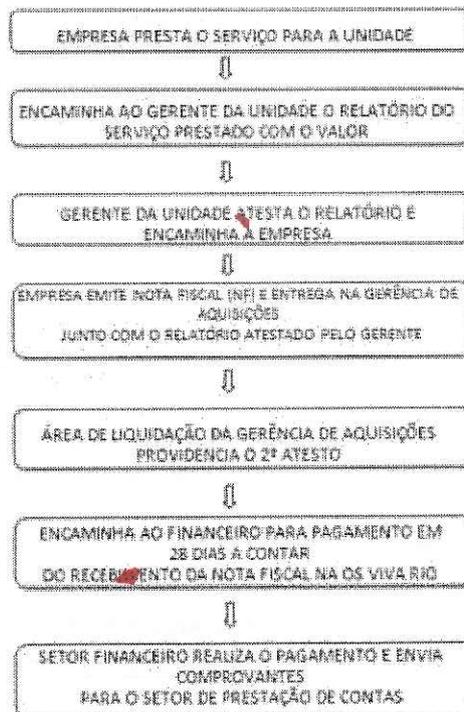
8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.


Thiago Pedro da Silva Ramos
Matricula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Tecnologia da Informação
Viva Rio


Ana Maria Capellini
Matricula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Setor de Contratos
Viva Rio



À
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.
Avenida Brasil nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Pela presente informamos o serviço de **ponto biométrico**, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **01/08/2020** e término em **31/07/2021**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.



Setor de Contratos
VIVA RIO
Aline Bruno
Matricula: 24420
Assinatura de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 8,05%** (oito vírgula zero cinco por cento) do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues à UPA Ilha do governador 04 caixas de bobinas, de forma trimestral.

Parágrafo Segundo - O reajuste foi realizado, excepcionalmente, sobre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 305/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



VIVARIO



SOLLUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato passará a ser estimado em **R\$ 284,52 (Duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 183,68 (Cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** o valor do relógio e **R\$ 302,54 (Trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** o valor unitário da caixa de bobinas.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.414,32 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 305/2020 passará a ser de **R\$ 7.134,32 (Sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Página de assinaturas

Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha

Lais Aguiar
122.162.717-13
Testemunha

Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário

Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 16 ago 2021
14:38:56 | | Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com) |
| 16 ago 2021
14:43:36 | | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 16 ago 2021
14:43:37 | | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 16 ago 2021
15:23:17 | | Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 16 ago 2021
15:23:24 | | Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 13 set 2021
11:24:39 | | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 13 set 2021
11:24:39 | | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 16 set 2021
15:32:15 | | Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.165.228.227 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |



16 set 2021
15:32:19

Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.165.228.227 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

Assinado eletronicamente
por Evandro da Conceição de Sant'Anna
CPF: 076.753.317-88

Assinado eletronicamente
por Evandro da Conceição de Sant'Anna
CPF: 076.753.317-88

Assinado eletronicamente
por Evandro da Conceição de Sant'Anna
CPF: 076.753.317-88

Assinado eletronicamente
por Evandro da Conceição de Sant'Anna
CPF: 076.753.317-88





Ordem de Serviço

Emissão: 07/06/2022

Data retorno:

Nr. OS: 87501806

Criada por: KELLY VALIANTE		Id: 87805243	
ID Cliente: 17003004	Razão Social: VIVA RIO		
Nome Fantasia: HOSP. PINHERAL			
CNPJ: 00.343.941/0001-28	IE:		
Endereço: RUA ALBERTO DE CAMPOS	Nr: 00012	Complemento: LOT 01 PAL 27575	
Bairro: IPANEMA	Cep: 22411030	Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Contato:	E-mail:	Fone:	
Endereço de Atendimento: RU FRANCISCO RIBEIRO DE ABREU, 60 - MULHIRÃO - PINHEIRAL	Garantia: Não		
Local de Atendimento:	Data Atend.:		
Nr * Proposta/Contrato:	Visita Téc.: Não	Orçamento: Não	

Equipamentos

Relógio de Ponto Eletrônico - LOCAÇÃO

Número de Série: HEXA B ADV Nº 00004004460016114 - LEITOR VERMELHO

Defeito declarado: REP apresentando problemas quando da coleta das digitais, informo que quando o profissional vai abrir o ponto o relógio abre e fecha o ponto no mesmo momento, outros colaboradores ele não reconhece a biometria, sendo preciso inserir o dedo algumas vezes para o mesmo realizar a leitura, neste mês quando da extração do ponto para o sistema foi verificado que alguns profissionais o ponto estava trocada, horário de saída com o de entrada fato que está prejudicando muito o tratamento do ponto.

Defeito encontrado:

Solução:

Total Produtos: R\$ 0,00 Total Serviço: R\$ 0,00 Total Geral: R\$ 0,00

Parcela	Descrição
---------	-----------

Problema Encontrado: *Relógio comunicando tela branca e perdendo a comunicação*
Obs: Necessário duplicar o equipamento por comunicação. Nº 00004004460016114
Equipamento não foi trocado. novo adv 00004004460016114

Serviço Executado: *TEC: fixou o relógio e configurou. Fez validação teste de*
coleta via VIVA e funcionamento já está ao responsável

SERVIÇO CONCLUÍDO (X)

PENDÊNCIA ()

HORÁRIO INÍCIO: 8:00 HORÁRIO TERMINO: 10:36

TOTAL HORAS:

06/06/22 *marcelo Reis*
 SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE

Thiago Duarte Reis
 VIVA RIO

Thiago Duarte Reis
 Gerente Administrativo
 Matrícula: N2117836

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 14.129.133/0001-77

AVENIDA BRASIL, 31904

BANGU

21863000 - RIO DE JANEIRO - RJ

(21) - 24133203

www.baseerp.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 10,07% (dez vírgula sete por cento)** do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues 04 caixas de bobinas, de forma trimestral.

Parágrafo Segundo – O reajuste foi realizado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 305/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato passará a ser estimado em **R\$ 313,17 (Trezentos e treze reais e dezessete centavos)**, sendo **R\$ 202,17 (Duzentos e dois reais e dezessete centavos)** o valor do relógio e **R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais)** o valor unitário da caixa de bobinas.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.758,04 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 305/2020 passará a ser de **R\$ 10.892,36 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Aline Bruno
082.411.957-61
Testemunha



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 31 ago 2022
15:18:48 |  | Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com) |
| 31 ago 2022
15:19:16 |  | Aline Bruno (E-mail: alinebruno@vivario.org.br, CPF: 082.411.957-61) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 31 ago 2022
15:19:53 |  | Aline Bruno (E-mail: alinebruno@vivario.org.br, CPF: 082.411.957-61) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 01 set 2022
12:12:11 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 01 set 2022
12:12:29 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 14 set 2022
10:43:32 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 14 set 2022
10:45:18 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 06 set 2022
17:59:07 |  | Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |



14 set 2022

14:42:16



Evandro da Conceição de Sant'Anna

(E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF:

076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues **04** caixas de bobinas, de forma trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 305/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato será de **R\$ 313,17 (Trezentos e treze reais e dezessete centavos)**, sendo **R\$ 202,17 (Duzentos e dois reais e dezessete centavos)** o valor do relógio e **R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais)** o valor unitário da caixa de bobinas.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.758,04 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 305/2020 passará a ser de **R\$ 14.650,40 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

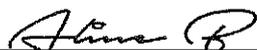
1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Aline Bruno
082.411.957-61
Testemunha



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 08 ago 2023
17:01:20 |  | Sollus Tecnologia Contratos criou este documento. (Empresa: Sollus Tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos2@sollustecnologia.com) |
| 08 ago 2023
17:05:44 |  | Aline Bruno (E-mail: alinebruno@vivario.org.br , CPF: 082.411.957-61) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 08 ago 2023
17:05:52 |  | Aline Bruno (E-mail: alinebruno@vivario.org.br , CPF: 082.411.957-61) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 08 ago 2023
17:47:34 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br , CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 08 ago 2023
17:47:44 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br , CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 01 set 2023
15:51:34 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br , CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.12.18.141 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil |
| 01 set 2023
15:51:52 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br , CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.12.18.141 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil |
| 10 ago 2023
12:41:47 |  | Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com , CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #45fc887c5d81b64449e2984c0f529bd8f75b21e4334be2b74f21d62b9bb8ed1b
<https://valida.ae/90bd89dbda542410a0af48fa244f935626b06ddf3f412ae2a>



Rio de Janeiro - Brazil

04 set 2023

09:13:34



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF:

076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor** do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste será de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) calculado de acordo com o IGP-M acumulado de maio de 2024.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues 04 caixas de bobinas, de forma trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 305/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato será de **R\$ 315,95 (Trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**, sendo **R\$ 203,96 (Duzentos e três reais e noventa e**



seis centavos) o valor do relógio e **R\$ 335,96 (Trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)** o valor unitário da caixa de bobinas.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.791,40 (Três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 305/2020 passará a ser de **R\$ 18.441,80 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.



VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



taissa sousa
135.271.707-74
Testemunha



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 15 jul 2024** 16:53:11  **Alessandra Santos da Silva** criou este documento. (Email: contratos2@sollustecnologia.com)
- 15 jul 2024** 17:15:16  **taissa dantas sousa** (Email: taissadantas@vivario.org.br, CPF: 135.271.707-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 jul 2024** 17:15:24  **taissa dantas sousa** (Email: taissadantas@vivario.org.br, CPF: 135.271.707-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 jul 2024** 17:18:10  **Thiago Lima de Oliveira** (Email: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 jul 2024** 17:18:19  **Thiago Lima de Oliveira** (Email: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 18 jul 2024** 15:11:18  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 18 jul 2024** 15:11:18  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 18 jul 2024** 16:01:22  **Evandro da Conceição de Sant'Anna** (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 152.232.99.132 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



18 jul 2024

16:01:26



Evandro da Conceição de Sant'Anna

(Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF:

076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 152.232.99.132 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil





QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PN

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.033-3 - IFP/RJ e do CPF/MF subscrit nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AB

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor** do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste será de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) calculado de acordo com o IPCA acumulado de maio de 2025.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues 04 caixas de bobinas, de forma trimestral.

SB

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 305/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato será de **R\$ 332,75 (Trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 214,81 (Duzentos e quatorze reais e**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 344955a9ac2d99de7202800a9f5c63ed0b1ab2e7e1e339d52681a319137e405
<https://valida.ae/d0732e867c0a800c830a64cb04ed4bf4fc6db738756257ca4>





oitenta e um centavos) o valor do relógio e R\$ 353,83 (Trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) o valor unitário da caixa de bobinas.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em R\$ 3.993,00 (Três mil, novecentos e noventa e três reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 305/2020 passará a ser de R\$ 22.434,80 (Vinte dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 344955a9ac2d99de7202800a9f5c63ed0b1ab2e7e7e339d52681a319137fe405
Tel: (55 21) 2555-3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivarío.org.br

<https://valida.ae/d0732e867c0a800c830a64cb04ed4bf4fc6db738756257ca4>



Página de assinaturas



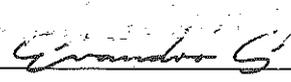
Jaqueline Pereira
079.396.937-94
Recipiente



Paloma Moura
155.227.617-17
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 01 jul 2025 17:41:37  Aline Parmanhani criou este documento. (Email: contratos2@sollustecnologia.com, CPF: 653.453-577-14)
- 01 jul 2025 17:50:31  Jaqueline Pereira (Email: gerencia.tecnica@sollustecnologia.com, CPF: 079.396.937-94) visualizou este documento por meio do IP 189.105.191.172 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 01 jul 2025 17:50:39  Jaqueline Pereira (Email: gerencia.tecnica@sollustecnologia.com, CPF: 079.396.937-94) acusou recebimento este documento por meio do IP 189.105.191.172 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 02 jul 2025 08:37:08  Paloma Moura (Email: palomasilva@vivario.org.br, CPF: 155.227.617-17) visualizou este documento por meio do IP 177.38.97.90 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 02 jul 2025 15:18:07  Paloma Moura (Email: palomasilva@vivario.org.br, CPF: 155.227.617-17) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.38.97.90 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 04 jul 2025 19:56:43  Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.26.82.109 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 04 jul 2025 19:56:54  Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.26.82.109 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 08 jul 2025 08:08:33  Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.105.191.172 localizado em Rio de Janeiro -



Rio de Janeiro - Brazil

08 jul 2025

08:09:06



Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.105.191.172 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

